



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2017001290

I - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Matriz, S/N, Centro, Pirenópolis-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.067.941/0001-05, através da **PREGOEIRA** e Equipe de Apoio, designadas pelo Decreto nº 2.808 de 10 de fevereiro de 2017, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade **“PREGÃO PRESENCIAL”**, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia **31/03/2017, às 16h**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consoante as condições estabelecidas neste edital e anexos.

1.2. Os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues à Pregoeira às 14h do dia 31/03/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pirenópolis, situada na Praça da Matriz, S/N, Centro – CEP: 72-980-000, Pirenópolis -GO.

1.3. Os interessados em conhecer a íntegra do edital e seus anexos podem se dirigir à Prefeitura Municipal de Pirenópolis, ocasião em que poderão adquiri-los devidamente impressos ou por meio magnético ou, ainda, retirá-los no site do município: www.pirenopolis.go.gov.br;

1.4. Na hipótese de não haver expediente na data de abertura da sessão do pregão presencial, fica o referido pregão automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local;

1.5. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste pregão presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão da pregoeira, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente;

II - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação global de empresa para prestação de serviços dos seguintes serviços: a) - 01 (uma) internet de link dedicado com 20 (vinte) Mbps; b) 55 (cinco e cinco) linhas fixas; c) 17 (dezessete) internet de 5 (cinco) a 15 (quinze) Mbs, de acordo com a viabilidade do local, acopladas as linhas telefônicas fixas; d) 22 (vinte e dois) chips de telefone móvel, tipo corporativo, 10.000 (dez) minutos de ligações locais e DDD para qualquer fixo no Brasil e ligações para celulares da operadora contratada, 450 (quatrocentos e cinquenta) minutos para qualquer operadora móvel no Brasil e após o uso bloqueia, 5 (cinco) Gb de dados, após o uso da franquia bloqueia, reduz a velocidade, 3.000 (três mil), SMS para qualquer operadora do Brasil; e) - 70 (setenta) chips de telefonia móvel, tipo corporativo, 10.000 (dez mil) minutos de ligações locais e DDD para qualquer fixo no Brasil e ligações para celulares da operadora contratada, 100 (cem) minutos para qualquer operadora do Brasil, após o uso da franquia bloqueia, reduz a velocidade, 3.000 (três mil) SMS para qualquer operadora do Brasil, na forma e condições da Lei Federal nº



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Pirenópolis
Administração 2017/2020

10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e conforme disposições do edital de Pregão Presencial e do termo de referência (anexo III)

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente será admitida a participação neste certame de pessoas jurídicas que comprovem com documentos exigidos neste edital, que explorem o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.2 - Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.4 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que se enquadrarem nas seguintes hipóteses, a seguir elencados:

3.4.1 - Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993);

3.4.2 - Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.4.3 - Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si e associações.

3.4.4 - Estrangeiras que não funcionem no País.

3.4.5 - Que não detenham a atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital Pregão;

3.4.6 - Não será admitida a contratação de instituições sem fins lucrativos cujo estatuto e objetos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado.

3.4.7 - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

3.4.8 - Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

IV - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Pirenópolis
Administração 2017/2020

4.1 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma da Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e Decreto nº 8.538 de 06 outubro de 2015.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43, da LC 147/2015, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.2 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.3 - Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser reduzida a termo, e devidamente assinada pelo respectivo representante, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I e do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



V - DO CREDENCIAMENTO

5.1- No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, da seguinte forma:

5.2- Tratando-se de representante legal, **cópia autenticada** do documento pessoal do sócio, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial em vigor com todas as devidas alterações ou consolidação do contrato, registrado na Junta Comercial, **devidamente autenticado**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e **declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme anexo II)**;

5.3 - Tratando-se de procurador, a **procuração por instrumento público ou particular (credenciamento anexo I) com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhando do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial em vigor com todas as devidas alterações ou consolidação do contrato, registrado na Junta Comercial, **devidamente autenticado, cópia autenticada do documento oficial de identificação do outorgante e do outorgado**, que contenha foto e a **declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme anexo II)**;

5.4 - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 5 deste edital terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A saída do representante da Licitante do ambiente do Pregão antes do término da sessão, injustificadamente, será considerada renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira;

5.5 - O tempo de tolerância para o atraso será de cinco (5) minutos, contados a partir do horário marcado para abertura do pregão.

5.6- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, **apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores a data da licitação e Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, (para as licitantes interessadas)**, conforme Lei Complementar 123/2006, **conforme modelo – Anexo IV**;

5.7 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.8 - Os documentos exigidos ao CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados por publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pela Pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Pirenópolis
Administração 2017/2020

autenticar sua documentação pela Pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio deverá apresentá-la com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, sendo que os documentos apresentados em originais não serão devolvidos.

5.9 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados, não implicarão a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirão o representante de manifestar-se nas das demais fases do procedimento licitatório.

5.10 - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

5.11 - Os documentos relacionados no item V deste edital, não precisarão constar no "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

VI - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - Os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇO e a HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, simultaneamente, a Pregoeira, impreterivelmente, até o dia e horário fixado no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, as seguintes indicações, respectivamente:

ENVELOPE 1:
“PROPOSTA DE PREÇOS”
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ)

ENVELOPE 2:
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ)

VII - DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

7.1 - No Envelope “Proposta de Preços” constará carta-proposta, que:

7.1.1 - Seja redigida em uma (1) via impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente; **conforme modelo do Anexo V;**

7.1.2 - Indicar a razão social da proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (**e-mail**), mencionando o banco, números da conta corrente e da agência na qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Pirenópolis
Administração 2017/2020

vencedora do certame, bem como a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do contrato.

7.1.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade será este considerado 60 dias.

7.1.4 - Conter descrição precisa do objeto, indicando o item, referência e demais elementos indispensáveis à sua caracterização, devendo atender às especificações do anexo III – Termo de Referência.

7.1.5 - Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do produto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

7.1.6 - Conter declaração de que a prestação de serviços executados obedece à estipulação do presente edital, **conforme modelo do Anexo VI**.

7.1.7 - Conter termo de responsabilidade, garantindo a prestação de serviços, na quantidade e qualidade estabelecidas no Edital, **conforme modelo do Anexo VII**.

7.1.8 - As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

7.1.9 - O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

7.1.10 - As licitantes deverão se responsabilizar pelos serviços no que tange à garantia da qualidade dos mesmos.

7.1.11- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer outro título.



VIII - DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

8.1 - A proponente deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, a seguinte documentação:

8.1.1 - Habilitação jurídica / Lei Federal 8.666/93 – Art. 28:

- a) para empresas individuais o Registro Comercial na Junta Comercial;
- b) para as sociedades comerciais o Contrato Social em vigor e suas alterações;
- c) para as sociedades por ações o estatuto social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de comprovantes da eleição da diretoria em exercício e principais alterações;
- d) para as sociedades civis o registro do ato de investidura de seus representantes legais em exercício na data do certame;
- e) para cooperativa copia do registro de sociedade cooperativa e do estatuto;
- e.1) No caso de Cooperativa deverá apresentar junto a documentação de habilitação relação dos cooperados na Ata de Constituição da cooperativa ou apresentar as devidas fichas de filiação dos mesmos, em atendimento ao Despacho nº 00658/2016 da Secretaria de Licitação e Contratos do Tribunal de Contas do Municípios.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL:

8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

8.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede;

8.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, equivalente do Município onde a licitante tem sua sede,

8.2.5 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

8.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da Unidade da Federação onde a licitante tem sua sede;

8.2.7 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Pirenópolis
Administração 2017/2020

8.2.8 - Conter declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme anexo II).

8.2.9 - Conter declaração de inexistência de fato de qualquer natureza, impeditivo à participação no presente procedimento licitatório, **conforme modelo do anexo VIII.**

8.2.10 - Conter declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal/88, **conforme modelo do anexo IX;**

8.2.11 - Conter declaração que não existe, em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de Órgão do Município de Pirenópolis, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93, **conforme modelo anexo X;**

8.2.12 - Certidão negativa de falência ou recuperação, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa, onde conste o prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias ou expedida pelo site: <https://projudi.tigo.jus.br>;

8.2.13 - As cópias de documentos exigidos na habilitação deverão ser apresentadas em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pela Pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela Pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio deverá apresentá-la com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos. Os documentos apresentados em original não serão devolvidos.

8.2.14 - Não serão aceitos protocolos de entrega, ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital;

8.3 - Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o **site** correspondente, tal conferência dar-se-á durante a própria sessão do pregão.

8.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5 - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Pregoeira considerará a proponente inabilitada.

8.6 - Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação automática do proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

8.7 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

IX - DA SESSÃO DO PREGÃO



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Pirenópolis
Administração 2017/2020

9.1- A Pregoeira declarará aberta a sessão, iniciando-se a fase de credenciamento, conforme título V deste.

9.2 - Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, a Pregoeira divulgará verbalmente os interessados, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

9.3 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do edital e posterior rubrica pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes.

9.4 - Cumprido o Item 8.3, serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove serem os custos coerentes com os de mercado;

c) apresentar proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

9.5 - Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço global.

9.6 - A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço global e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.7 - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item **8.6**, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço global, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

9.8 - Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme itens 8.6 e 8.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às licitantes proclamadas classificadas será dada a oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço global, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

9.9 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

9.10 - O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço global.

9.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Pirenópolis
Administração 2017/2020

9.12 - A Pregoeira poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item **9.11**, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

9.14 - Caso não se realizem lances verbais, serão verificadas as conformidades entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido menor preço global.

9.15 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

9.16 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.17 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

9.18 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

9.19 - Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com a segunda Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

9.20 - Na ocorrência do disposto no item 8.19, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

9.21 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes credenciados presentes e membros da equipe de apoio.

X – DOS RECURSOS

10.1 - Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar **imediatamente** a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido **o prazo de três (03) dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Secretaria. A falta de manifestação importará na decadência do direito de recurso.

10.2 - O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior do Órgão promotor do pregão,



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Pirenópolis
Administração 2017/2020

por intermédio da Pregoeira, que prestará as informações no prazo de um (1) dia útil, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

10.3 - O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela Autoridade Superior, importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

10.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento à interessada através de comunicação por escrito, via fax.

XI - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o edital aquele que não o fizer em **até dois (2) dias úteis antes** da data de abertura da sessão do pregão, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Somente será aceita a impugnação, devidamente protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Pirenópolis, vedado qualquer outro meio de envio.

11.2 - Acolhida a petição contra o edital, será designada nova data para a realização do certame.

11.3 - Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.4 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93.

XII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste edital e seus anexos, e ofertar o menor preço global.

12.2 - O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado no placar da Prefeitura Municipal de Pirenópolis, para conhecimento dos interessados.

XIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

13.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos: 03.38.0412200102119 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica.

13.2 - O contratante obriga-se a efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal, em uma via correspondente ao adimplimento de cada parcela do bem efetivamente entregue,



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Pirenópolis
Administração 2017/2020

atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária, no prazo não superior a 10 (dez) dias, através de ordem bancária, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da contratada.

XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Se a adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, sem prejuízo das multas previstas no contrato de prestação de serviços ou instrumento equivalente e das demais cominações legais, conforme artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2 - A Proponente ou vencedora, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Rescisão Contratual;

14.2.3. Multa sobre o valor da proposta;

14.2.4. Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Pirenópolis;

14.2.5. Declaração de Inidoneidade.

14.3 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeitará a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor do contrato, na forma seguinte:

a) multa de 2 % (dois por cento) por dia, até 05 (cinco) dias de atraso;

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, podendo, então, ser a adjudicatária declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4 - Se a adjudicatária recusar-se à prestação de serviços do objeto adjudicado injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

14.4.1 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Pirenópolis, por prazo de até 02 (dois) anos; e,

14.4.2 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Pirenópolis
Administração 2017/2020

14.5 - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura/nota fiscal a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao departamento competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa;

14.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha a causar ao Município de Pirenópolis.

14.7 - Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

XV - CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

15.1 - Adjudicada e homologada a licitação, fica a proponente vencedora obrigada a assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS, respeitando a validade da proposta, sob pena de incidir nas penalidades previstas no item XIII, deste instrumento convocatório.

15.2 - Quando o convocado não assinar o contrato, objeto deste edital, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

15.3 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2. Fica assegurada a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la no todo ou em parte.

16.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Pirenópolis
Administração 2017/2020

16.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS.

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidas, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.8.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importe em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

16.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

16.10. A adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

16.11. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

16.12. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

16.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, na sede da Prefeitura Municipal de Pirenópolis, na Praça da Matriz, S/N, Centro, Pirenópolis – CEP



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Pirenópolis
Administração 2017/2020

72.980-000 – Fone: (62) 3331.1299.

16.14. Para dirimir as questões relativas à presente licitação é competente o Foro da Comarca de Pirenópolis – Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.15. Integram este edital os anexos:

ANEXO I- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGÊNCIA DO EDITAL;
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP;
ANEXO V- MODELO DA CARTA-PROPOSTA;
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA, QUALIDADE E VALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;
ANEXO VII - MODELO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE;
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CF/88;
ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL;
ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Pirenópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de março de 2017.

OTANIMAR TRIERS SANTOS
- Pregoeira –



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Pirenópolis
Administração 2017/2020

ANEXO I - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça da Matriz, S/N, Centro – CEP: 72.980-000 – Fone: (62) 3371-7726 / Pirenópolis-GO
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF(MF) nº _____, para nos representar na licitação em referência, podendo, para tanto, juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa e **com firma reconhecida**



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Pirenópolis
Administração 2017/2020

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGÊNCIA DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____, nº ____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, DECLARA, sob as penas cabíveis, que satisfaz todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 003/2017, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Local _____, data ____/____/____

Nome da Empresa, do Representante Legal e Assinatura

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação global de empresa para prestação de serviços dos seguintes serviços: a) - 01 (uma) internet de link dedicado com 20 (vinte) Mbps; b) 55 (cinco e cinco) linhas fixas; c) 17 (dezessete) internet de 5 (cinco) a 15 (quinze) Mbs, de acordo com a viabilidade do local, acopladas as linhas telefônicas fixas; d) 22 (vinte e dois) chips de telefone móvel, tipo corporativo, 10.000 (dez) minutos de ligações locais e DDD para qualquer fixo no Brasil e ligações para celulares da operadora contratada, 450 (quatrocentos e cinquenta) minutos para qualquer operadora móvel no Brasil e após o uso bloqueia, 5 (cinco) Gb de dados, após o uso da franquia bloqueia, reduz a velocidade, 3.000 (três mil), SMS para qualquer operadora do Brasil; e) - 70 (setenta) chips de telefonia móvel, tipo corporativo, 10.000 (dez mil) minutos de ligações locais e DDD para qualquer fixo no Brasil e ligações para celulares da operadora contratada, 100 (cem) minutos para qualquer operadora do Brasil

1.2. O Serviço Móvel Pessoal (SMP) compreende o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis ou destas para outras redes de telecomunicações de interesse coletivo, além de serviços de valor agregado como mensageria, caixa postal e acesso à Internet através dos dispositivos contratados.

1.3. O serviço telefônico para telefonia celular nas modalidades Longa Distância Nacional e Internacional é estabelecido pela ANATEL, em sua Resolução nº 477, art. 21, parágrafo 2º, como Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), assim entendidas as ligações oriundas da região em questão para todo e qualquer Estado da Federação.

1.4. A contratação conjunta dos três serviços num grupo único se justifica pela alta complexidade operacional em definir quando usar o Código de Seleção de Prestadora - CSP de diferentes operadoras, um para chamadas intrarede (com possível tarifa zero) e outro para chamadas de longa distância fora da rede do provedor do SMP/STFC, o que resultaria em maiores custos para a Administração Pública. Desta forma, a proposta vencedora deverá permitir os dois serviços através de um único CSP.

1.5. Os itens para Longa Distância Internacional (LDI) estão organizados segundo critérios tarifários das chamadas telefônicas e modalidades do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e Serviço Móvel Pessoal (SMP).

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Governo Municipal, como toda grande organização, tem gastos volumosos com serviços de telefonia nos Órgãos que o compõem. Os crescentes desafios colocados para o governo acabam induzindo o aumento da máquina administrativa e, conseqüentemente, dos gastos com seus serviços.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Pirenópolis
Administração 2017/2020

2.2. Parte significativa desses dispêndios pode ser reduzida com processos de contratação eficientes, planejados previamente em conjunto por grupos de Órgãos.

2.3. Além de melhorar a qualidade técnica dos artefatos de contratação, como termos de referência, um planejamento integrado de compra reduz a duplicidade de esforços entre os Órgãos e otimiza o trabalho dos secretários e técnicos, ensejando ainda economia.

2.4. O grande benefício, entretanto, advém da utilização do poder de compra do governo. Na medida em que aproveita as oportunidades de economia de escala, a Administração Pública pode obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em benefício do atendimento às demandas sociais.

2.5. Os serviços de telefonia enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser este licitado por meio da modalidade Pregão.

2.6 A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os Licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

3 - Requisitos da empresa vencedora:

De metodologia de trabalho

Requisitos de Metodologia de Trabalho.	
d:	Descrição dos requisitos:
	Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.
	Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.
	Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.
	A versão em papel das faturas deve apresentar o detalhamento das chamadas por ramal ou linha, com quebra de página, ou seja, o início do detalhamento de um novo ramal ou linha deve ser feito sempre em uma nova página.
	Para o Serviço Móvel Pessoal, os parâmetros para a medição da qualidade são aqueles definidos na regulamentação expedida pela ANATEL, em especial, o Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal (RGQ-SMP Resolução nº 575/2011 ou mais atual). Para o Serviço Telefônico Fixo Comutado, os parâmetros para a medição da qualidade



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Pirenópolis
Administração 2017/2020

	<p>são aqueles definidos na regulamentação expedida pela ANATEL, em especial, o do Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (RGQ-STFC Resolução nº 605/2012 ou mais atual).</p> <p style="text-align: right;">Outros parâmetros e regras são definidas na Resolução ANATEL nº 341/2003 ou mais atual.</p>
--	--

4- SERVIÇO DE GERENCIAMENTO

a) A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal Web de acesso via Internet que permitirá à CONTRATANTE efetuar a gestão e controle de todas as suas linhas CONTRATADAS. Este portal deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- definir o perfil de utilização de cada linha; agrupar as linhas em centros de custos e departamentos.
- o acesso ao portal deverá ser realizado mediante login com uso de senha pessoal para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso às facilidades da ferramenta.
- disponibilizar no mínimo um perfil de acesso para o gestor do contrato.
- permitir que a CONTRATANTE realize solicitações de:
 - acompanhamento do uso diário das linhas:
 - por horário / calendário
 - por tipo de destino: local, interurbano, fixo e etc
 - número chamado (lista negra / lista branca)
 - limite de minutos por linha, departamento ou centro de custo
- cadastramento de no mínimo dois gestores para acesso ao sistema

b) Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, a recuperação e a segurança dos dados do serviço de gerenciamento online.

5 - MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço e sanções administrativas.

5.1.2. Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências que receberão as instalações do serviço contratado, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados pela CONTRATANTE.

5.1.3. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo consultor designado pela CONTRATADA.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Pirenópolis
Administração 2017/2020

5.1.4. Providenciar as assinaturas pela CONTRATADA no Termo de Compromisso de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança e no Termo de Ciência da Declaração de manutenção de sigilo

5.1.5. Acompanhar a prestação dos serviços e execução do contrato por meio de servidores especialmente designados para atuar como Fiscais do contrato e realizar a gestão contratual através do servidor designado como Gestor do Contrato, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

5.1.6. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.1.7. Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais, e no caso de cobrança indevida, a Contratante poderá glosar os valores que considerados em desacordo com o contrato. Após a notificação da glosa, a Contratada terá prazo de 15 dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de aceitar a glosa.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço.

5.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou no Distrito Federal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

5.2.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.2.4. Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

5.2.5. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando à CONTRATANTE, e/ou a quem esta designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, disponível em horário comercial, excluindo a disponibilização de central de atendimento estilo “call center”.

5.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE por intermédio de consultor designado para acompanhamento do contrato no seguinte prazo. Em até 24 (vinte e quatro) horas corridas nas capitais e em até 72 (setenta e duas) horas corridas nas demais localidades, a contar de sua solicitação.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Pirenópolis
Administração 2017/2020

5.2.7. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

5.2.8. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

5.2.9. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

5.2.10. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA, independente de solicitação.

5.2.11. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.2.12. Caso a CONTRATADA venha a disponibilizar nova tecnologia de funcionamento para o Serviço Móvel Pessoal (SMP), a CONTRATANTE poderá solicitar a migração, sem ônus, para essa tecnologia, desde que os aparelhos fornecidos tenham suporte para a mesma. Caso contrário, essa nova tecnologia deverá ser fornecida para os incrementos de novos acessos e nas trocas de aparelhos previstas no presente Termo de Referência.

5.2.13. Apresentar mensalmente e de forma gratuita, a critério do CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados de voz, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel ou OpenOffice Calc ou, sob demanda, em arquivo de texto no formato TXT, no padrão FEBRABAN (versão 2 ou superior), incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.

5.2.14. A versão em papel das faturas deve apresentar o detalhamento das chamadas por ramal ou linha, com quebra de página, ou seja, o início do detalhamento de um novo ramal ou linha deve ser feito sempre em uma nova página.

5.2.15. O detalhamento da utilização do serviço de dados do ciclo de faturamento fechado também poderá ser solicitado à CONTRATADA esporadicamente, que enviará arquivo em até 3 (três) dias úteis, em formato eletrônico compatível com o descrito neste Termo de Referência.

5.2.16. Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas a esta contratação, tais como manutenção, configuração, entre outros.

5.2.17. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

5.2.18. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Pirenópolis
Administração 2017/2020

5.2.19. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

5.2.20. Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a mesma.

5.2.21. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.

5.2.22. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

5.2.23. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

5.2.24. A CONTRATADA deverá assinar termo de compromisso com declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade em razão do trabalho vinculado ao contrato assinado. Pela mesma razão a CONTRATADA deverá providenciar o termo de ciência da declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação.

5.2.25. O Contratado deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Quais sejam os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

5.2.2.6. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

5.2.2.7. A entrega dos aparelhos deverá ser realizada pela CONTRATADA na Região em que será prestado o serviço, nos endereços vinculados aos CNPJ da CONTRATANTE que serão indicados no momento da assinatura do contrato.

5.2.2.8. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.

5.2.2.9. Possibilitar à CONTRATANTE, na condição de assinante viajante, receber a prestação do serviço SMP e caixa postal (correio de voz), em redes de outras operadoras de serviço sem custo adicional.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Pirenópolis
Administração 2017/2020

5.2.2.10. Providenciar o serviço referente a bloqueio quando solicitado pela CONTRATANTE. A CONTRATADA não poderá cobrar por ligações e/ou serviços a partir da referida solicitação de bloqueio. Tal cobrança apenas poderá ocorrer quando da solicitação de desbloqueio pela CONTRATANTE e o restabelecimento completo da prestação do serviço pela CONTRATADA. Aplica-se neste caso, a regulamentação da ANATEL referente ao prazo de suspensão dos serviços.

5.2.2.11. O bloqueio dos dispositivos móveis somente poderá ser executado por solicitação de representante credenciado da CONTRATANTE.

5.2.2.12. Providenciar, no prazo máximo de 48 horas, o serviço de troca de número e/ou troca de chip, sem qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.

5.2.2.13. Manter em funcionamento contínuo todos os acessos SMP e caixa postal (correio de voz).

5.2.2.14. No caso de identificação de clonagem, providenciar em até 2 (dois) dias úteis a reparação, de forma que não haja interrupção dos serviços, devendo permanecer o mesmo número do chip substituído.

5.2.2.15. Atender as solicitações de serviços de habilitação, troca de número, entrega de aparelhos ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente solicitado, somente por Preposto designado.

5.2.2.16. Na hipótese de extravio, perda ou roubo do aparelho, a CONTRATADA deverá repor o aparelho no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a pedido do Gestor do Contrato, e emitir fatura específica no valor da nota fiscal do aparelho entregue com vistas ao ressarcimento por parte da CONTRATANTE. Alternativamente à inclusão do valor em fatura para ressarcimento, o Gestor do Contrato poderá optar para que a CONTRATANTE restitua o bem, de mesma marca e modelo, à CONTRATADA.

5.2.2.17. Nos casos mencionados no subitem anterior, o valor do aparelho deverá ser estabelecido de acordo com a nota fiscal emitida quando da entrega do aparelho original e o novo aparelho entregue deverá manter as características conforme documento denominado "Características Mínimas dos Aparelhos e Acessórios" anexo ao Termo de Referência.

5.2.2.18. A CONTRATADA deverá fornecer 1 (um) aparelho adicional para cada 100 (cem) aparelhos do mesmo tipo contratado, como unidade de reposição para os casos de ocorrência de defeito. Caso a contratação daquele tipo de aparelho seja maior ou igual a 10(dez) unidades e não alcance 100 (cem) unidades a CONTRATADA deverá fornecer 1 (um) aparelho adicional de reserva e caso a quantidade de unidades contratadas seja inferior a 10(dez) unidades não haverá obrigatoriedade de fornecimento de aparelho reserva.

5.2.2.19. Se comprovado que o defeito não foi ocasionado por mau uso, o reparo ou substituição dos aparelhos deverá ser feito em 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação à CONTRATADA, e não pode representar nenhum ônus para a CONTRATANTE.

5.2.2.20. A CONTRATADA deverá permitir o bloqueio previamente ao uso dos serviços de



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Pirenópolis
Administração 2017/2020

dados em deslocamento internacional, chamadas para códigos de acesso 0300, 0500, 0900 e similares, auxílio à lista (102), Hora Certa (130) e similares, serviços recebidos a cobrar (chamadas, SMS e etc), salas de jogos e de bate-papos, sorteios e eventos via SMS e MMS, utilização avulsa de serviços de dados por meio dos terminais que não tenham assinatura de dados contratada e quaisquer serviços tarifados não cobertos pelo contrato.

5.2.2.21. A entrega dos aparelhos e as habilitações de linhas deverão ser realizadas conforme demanda da CONTRATANTE, mediante Ordem de Serviço (OS) ou documento eletrônico. A entrega e habilitação incluindo a verificação de que os aparelhos constam da lista previamente aprovada, deverão efetivadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para as capitais dos estados e de 45 (quarenta e cinco) dias para as demais localidades a contar da solicitação da CONTRATANTE.

5.2.2.22. Os aparelhos móveis serão fornecidos pela CONTRATADA, em regime de comodato, observando-se que não será objeto de pagamento, a título de habilitação, qualquer taxa de serviço para a ativação dos aparelhos.

5.2.2.23. Os aparelhos móveis deverão ser entregues à CONTRATANTE de acordo com os prazos de habilitação definidos deste Termo de Referência, incluindo todos os acessórios necessários à plena utilização dos serviços contratados, tais como carregador de bateria, cabos de dados, manual do usuário etc.

5.2.2.24. Constatada divergência com a especificação técnica exigida ou qualquer defeito de operação, os respectivos aparelhos serão recusados, ficando a CONTRATADA obrigada a apresentar novo modelo, observado o prazo previsto para a entrega dos aparelhos.

6 - NÍVEIS DE SERVIÇO

6.1. O serviço objeto desta contratação deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

6.2. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade anual mínima em 99,40% (noventa e nove por cento e quarenta centésimos) do tempo contratado para STFC e de 95% (noventa e cinco por cento) para SMP. Na hipótese de ocorrência de interrupções total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 8 (oito) horas para STFC.

6.3. Caso haja indisponibilidade do Entroncamento IP em Brasília e não haja interrupção no serviço para a CONTRATADA por conta do encaminhamento das chamadas de saída para o Entroncamento E1, ou vice-versa, as falhas em questão deverão ser corrigidas em até 8 (oito) horas.

6.4. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos de entrada, nos entroncamentos de saída, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Pirenópolis
Administração 2017/2020

6.5. Para assegurar a disponibilidade do serviço, a CONTRATADA deverá efetuar testes de verificação da qualidade de transmissão, conforme regras da ANATEL, de forma a identificar eventuais falhas de sincronismo, perdas de ligações, bloqueio de canais, travamentos ou outras situações que possam influenciar nos níveis de serviço.

6.6. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância da CONTRATANTE.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Pirenópolis
Administração 2017/2020

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E PP

A empresa, por meio de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, parágrafo 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

_____, em _____ de _____ de 2017.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Pirenópolis
Administração 2017/2020

ANEXO V – MODELO DA CARTA PROPOSTA

Identificação da licitante

Nome da licitante:		CNPJ nº:
Endereço:		
Nome para contato:		Telefone:
Fax:		e-mail:
Nº conta corrente:	Banco:	Agência

Preços propostos

ITEM/ROTA	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR TOTAL
11	contratação global de empresa para prestação de serviços dos seguintes serviços: a) - 01 (uma) internet de link dedicado com 20 (vinte) Mbps; b) 55 (cinco e cinco) linhas fixas; c) 17 (dezesete) internet de 5 (cinco) a 15 (quinze) Mbs, de acordo com a viabilidade do local, acopladas as linhas telefônicas fixas; d) 22 (vinte e dois) chips de telefone móvel, tipo corporativo, 10.000 (dez) minutos de ligações locais e DDD para qualquer fixo no Brasil e ligações para celulares da operadora contratada, 450 (quatrocentos e cinquenta) minutos para qualquer operadora móvel no Brasil e após o uso bloqueia, 5 (cinco) Gb de dados, após o uso da franquia bloqueia, reduz a velocidade, 3.000 (três mil), SMS para qualquer operadora do Brasil; e) - 70 (setenta) chips de telefonia móvel, tipo corporativo, 10.000 (dez mil) minutos de ligações locais e DDD para qualquer fixo no Brasil e ligações para celulares da operadora contratada, 100 (cem) minutos para qualquer operadora do Brasil, após o uso da franquia bloqueia, reduz a velocidade, 3.000 (três mil) SMS para qualquer operadora do Brasil, na forma e condições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e conforme disposições do edital de Pregão Presencial e do termo de referência (anexo III)	SERV.	



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Pirenópolis
Administração 2017/2020

Informações complementares

Prazo de validade da proposta:	60 dias a partir da data de abertura do Pregão.
--------------------------------	---

_____, ____ de _____ de _____

Nome:

Cargo:

Carimbo do CNPJ

OBS: Modelo de carta de proposta de preços deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Pirenópolis
Administração 2017/2020

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA, QUALIDADE E
VALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS.
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017.
ABERTURA: __/__/__ ÀS __:__H

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que garantimos a qualidade do objeto cotado, e com a validade mínima exigida no Edital. Declaramos ainda que a prestação de serviços obedecerá ao exigido no edital, estipulados no Anexo III – Termo de Referência, do Respectivo Edital de Licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

Pirenópolis, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Rep. Legal da Empresa

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Pirenópolis
Administração 2017/2020

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS.
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017.
ABERTURA: __/__/__ ÀS __:__H

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A _____ (nome da empresa), vem através deste Termo de Responsabilidade garantir a prestação de serviços do objeto licitado no prazo e qualidade estabelecidos no presente Edital.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

Pirenópolis, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Rep. Legal da Empresa

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A licitante (Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

_____(____), de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Pirenópolis
Administração 2017/2020

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. XXXIII,
DO ART. 7º DA CF/88**

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Pirenópolis
Administração 2017/2020

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS.
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017.

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ n° (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade n° (inserir número e órgão emissor) e do CPF n°(inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(inserir local e data)

(assinatura do representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Pirenópolis
Administração 2017/2020

ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº ____/2017

1 - PREÂMBULO:

1.1 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS/GO, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede administrativa na Rua Comendador Joaquim Alves, S/N, Centro, Pirenópolis-GO, com inscrição no CNPJ/MF, sob o nº _____, representada pelo seu Gestor do poder Executivo, o Sr. Pedro Wilson Oliveira Pereira, brasileiro, casado, CPF nº _____, e RG nº _____, residente e domiciliado nesta cidade;

1.2 – CONTRATADA: Empresa _____, com sede na _____, cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, neste ato seu bastante representante legal, Sr. _____, portador da cedula de identidade n. _____, inscrito no _____.

1.3 – LOCAL: Lavrado e assinado na sede da Prefeitura Municipal de Pirenópolis, sito à Rua Comendador Joaquim Alves, S/N, Centro, Pirenópolis-GO;

1.4 - DO FUNDAMENTO: Fundamenta-se o presente Termo de Contrato na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, e Lei 10.520/2002 e no PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação global de empresa para prestação de serviços dos seguintes serviços: a) - 01 (uma) internet de link dedicado com 20 (vinte) Mbps; b) 55 (cinco e cinco) linhas fixas; c) 17 (dezesete) internet de 5 (cinco) a 15 (quinze) Mbs, de acordo com a viabilidade do local, acopladas as linhas telefônicas fixas; d) 22 (vinte e dois) chips de telefone móvel, tipo corporativo, 10.000 (dez) minutos de ligações locais e DDD para qualquer fixo no Brasil e ligações para celulares da operadora contratada, 450 (quatrocentos e cinquenta) minutos para qualquer operadora móvel no Brasil e após o uso bloqueia, 5 (cinco) Gb de dados, após o uso da franquia bloqueia, reduz a velocidade, 3.000 (três mil), SMS para qualquer operadora do Brasil; e) - 70 (setenta) chips de telefonia móvel, tipo corporativo, 10.000 (dez mil) minutos de ligações locais e DDD para qualquer fixo no Brasil e ligações para celulares da operadora contratada, 100 (cem) minutos para qualquer operadora do Brasil, após o uso da franquia bloqueia, reduz a velocidade, 3.000 (três mil) SMS para qualquer operadora do Brasil, na forma e condições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e conforme disposições do edital de Pregão Presencial e do termo de referência (anexo III).



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Pirenópolis
Administração 2017/2020

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste contrato;
- b) Reter os tributos Municipais, aqueles que são de direito, no ato do pagamento.

2.2. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Executar as prestações de serviços demais disposições discriminadas neste Instrumento e no anexo III do edital de pregão presencial nº 003/2017.
- b) Preparar e encaminhar ao MUNICIPIO DE PIRENÓPOLIS, solicitações ou reclamações de servidores ou outras informações necessárias à execução dos fornecimentos objeto deste Contrato;
- c) Executar a entrega com: agilidade, lealdade, legalidade, ordem, probidade, responsabilidade, qualidade e pontualidade, observando sempre a qualidade dos produtos, considerando os transmisses legais a serem efetuados;
- d) É obrigatório, quando da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), à devolução das requisições, devendo as mesmas estarem grampeadas nas respectivas Notas Fiscais, sob pena do não pagamento;
- e) Os valores objeto deste instrumento, não sofrerão reajuste na vigência do contrato;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto de presente Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, no valor mensal de R\$ _____ (_____) até o 10º dia do mês subsequente a prestação do serviço, a partir da apresentação da Nota Fiscal, discriminando a prestação de serviços, devidamente atestadas pelo CONTRATANTE e acompanhadas das requisições das prestações de serviços, devendo o pagamento se dar meio depósito bancário junto ao Banco do _____, agência _____, conta corrente n. _____ de titularidade da CONTRATADA.

3.2. Estima-se o valor do presente contrato de R\$ _____ (_____).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato entra em vigor a partir a data da assinatura até **01 31 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO

5.1. O atraso injustificado dos prazos de início ou de conclusão dos serviços sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora calculada na proporção de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato ou no empenho, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

5.2. O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito originário de prestação anterior ou futura.

5.3. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado deverá ser pago pelo inadimplente, na Tesouraria Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será imediatamente cobrado por via judicial.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Pirenópolis
Administração 2017/2020

8. CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação serão provenientes da dotação orçamentária n. _____ - . _____ s - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Sem prejuízo da sanção prevista na cláusula sétima deste Termo de Contrato poderá ser rescindido pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, dependendo da gravidade da ocorrência, para cessação da inadimplência.

9.2. Sem prejuízo do item anterior (9.1) será considerado rescindido este contrato, se:

9.2.1. Houver atraso no pagamento dos valores devidos por período superior a 90 (noventa) dias, sem prejuízo de a CONTRATADA requerer direitos à quitação do débito.

9.2.2. As PARTES deixarem de cumprir em todo ou em parte os compromissos assumidos neste contrato

9.3 Rescinde-se também este contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo:

9.3.1 Qualquer ato ilícito praticado pelas PARTES por si ou preposto, na utilização do objeto deste contrato;

9.3.2 Abuso, considerado como tal a utilização absolutamente desnecessária dos serviços contratados;

9.3.3. Descumprimento das condições contratuais, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste contrato.

9.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa prevista no Art.77 da Lei 8.666/93.9.1.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. No curso da execução dos serviços caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTOS:

11.1. É assegurada ao CONTRATANTE a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aplicar-se-á a Lei n. 8.666/93, atualizada, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Pirenópolis
Administração 2017/2020

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Pirenópolis, Estado de Goiás, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Pirenópolis, Estado de Goiás, ao ____ dia do mês de _____ de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS

CNPJ n. _____

Pedro Wilson Oliveira Pereira
Gestor do Poder Executivo
CONTRATANTE

CNPJ sob o _____

(CPF nº _____)

Sócio/Proprietário

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____